



---

# RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL 2020

---

## PLANO PREVIMPA-CAP

---

Data Focal: 31/12/2019

Versão 1.0 – 09/06/2020



## Sumário

1. INTRODUÇÃO .....	3
2. BASE CADASTRAL.....	4
3. PLANO DE BENEFÍCIOS .....	6
3.1. APOSENTADORIA POR IDADE, TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO OU COMPULSÓRIA.....	6
3.2. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ .....	10
3.3. PENSÃO POR MORTE .....	11
4. HIPÓTESES TÉCNICAS .....	12
4.1. TÁBUAS BIOMÉTRICAS.....	12
4.2. TAXA DE JUROS.....	13
4.3. PROJEÇÃO DE CRESCIMENTO REAL DAS REMUNERAÇÕES.....	14
4.4. PROJEÇÃO DE CRESCIMENTO REAL DOS BENEFÍCIOS DO PLANO.....	14
4.5. FATOR DE DETERMINAÇÃO DO VALOR REAL AO LONGO DO TEMPO DOS SALÁRIOS E BENEFÍCIOS .....	15
4.6. NOVOS ENTRANTES .....	15
4.7. COMPOSIÇÃO FAMILIAR.....	15
4.8. COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA .....	16
4.9. ROTATIVIDADE.....	17
4.10. IDADE HIPOTÉTICA DA PRIMEIRA VINCULAÇÃO A REGIME PREVIDENCIÁRIO .....	17
4.11. IDADE MÉDIA PROJETADA PARA A APOSENTADORIA PROGRAMADA.....	17
5. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO .....	18
6. RESULTADO ATUARIAL .....	19
6.1. ATIVOS DO PLANO .....	19
6.2. RESERVAS MATEMÁTICAS E RESULTADO ATUARIAL .....	19
7. EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL.....	21
8. ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO .....	23
9. COMPARATIVO ENTRE AS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS.....	24
10. COMPROMISSOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS – ALÍQUOTAS DE EQUILÍBRIO .....	25
11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS .....	26
12. ANÁLISES ESTATÍSTICAS.....	27
12.1. ATIVOS .....	27
12.2. APOSENTADOS .....	31
12.3. PENSIONISTAS .....	33
12.4. ESTATÍSTICA GERAL.....	34
13. PROJEÇÃO ATUARIAL .....	35
13.1. PROJEÇÃO ATUARIAL DRAA .....	36
13.2. PROJEÇÃO ATUARIAL LRF.....	36
14. PLANO DE CONTAS DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS .....	38



## 1. Introdução

A presente Avaliação Atuarial é um estudo técnico, desenvolvida pelos Atuários do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre (PREVIMPA), cujo objetivo é analisar, acompanhar e propor as adequações necessárias para a viabilidade do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), sempre primando pelo equilíbrio e a sustentabilidade da previdência dos servidores municipais.

O equilíbrio financeiro e atuarial dos planos de previdência é exigido pelo art. 40 da CF/88:

*Art. 40. O regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.*

Sendo assim, o plano de previdência dos servidores públicos deve ser construído sobre três importantes pilares:

1. Carácter contributivo e solidário;
2. Contribuição do ente público, dos servidores ativos, aposentados e dos pensionistas;
3. Preservação do equilíbrio financeiro e atuarial.

Para que uma Avaliação Atuarial possa ser elaborada são necessárias informações e premissas técnicas para a realização dos cálculos atuarias, tais como: cadastro dos servidores ativos, aposentados, pensionistas e dependentes, informações financeiras e previdenciárias do plano, premissas atuariais, tábuas de mortalidade, legislação vigente entre outras.

A avaliação atuarial irá determinar quais as alíquotas de contribuição e as reservas matemáticas necessárias para garantir o pagamento de todos os benefícios estipulados no plano de previdência, bem como irá apresentar a atual situação financeira e atuarial do RPPS.

O PREVIMPA-CAP é o Plano Previdenciário aplicável aos servidores públicos que ingressaram em cargo efetivo na Prefeitura Municipal de Porto Alegre a partir de 10/09/2001, ou seja, após a segregação de massas.

O objetivo principal dessa avaliação atuarial é reavaliar o plano PREVIMPA-CAP com dados na data base de 31/10/2019, recalculando os custos, as reservas matemáticas, o passivo atuarial e as projeções atuariais posicionados em 31/12/2019, visando o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS deste município.



## 2. Base Cadastral

A base cadastral com todas as informações dos servidores ativos, aposentados, pensionistas e dependentes é um dos principais componentes da avaliação atuarial. Esses dados irão influenciar diretamente o resultado do estudo, por isso é necessário que o banco de dados esteja sempre atualizado e com as informações completas para que a avaliação reflita a realidade do RPPS.

A base cadastral, da totalidade dos servidores, em sua maioria, foi considerada consistente para a elaboração da avaliação atuarial.

Os principais problemas encontrados no cadastro dos servidores e dependentes serão apresentados a seguir:

- a) **Tempo de Contribuição anterior a admissão na prefeitura:** O grupo PREVIMPA-CAP possui 7.540 servidores ativos, destes 6.684 possuem idade de ingresso na prefeitura igual ou superior a 26 anos e assim poderiam ter algum tempo de contribuição anterior influenciando nos tempos mínimos para se aposentar. No entanto, 2.774 servidores não informaram nenhum tempo anterior, representando 41,50% dos 6.684 servidores.
- b) **Dados cadastrais de Dependentes Previdenciários - cônjuge:** considerando o recadastramento realizado em 2015 por meio do convênio com o MPAS, constatamos que o percentual de servidores casados ou em união estável está compatível com os índices constantes na pesquisa do IBGE registrada no PNAD de 2011. Atualmente 52,4% dos servidores do grupo PREVIMPA-CAP possuem algum registro de casamento ou união estável no sistema. Segue abaixo a tabela com a distribuição de cônjuges/companheiros por faixa de idade:

Faixa de Idade Servidor	Nº Servidores	Nº Cônjuges	% casados PREVIMPA-CAP	% casados IBGE 2011
até 29	292	55	18,8%	19,8%
30 a 39	2.730	1.261	46,2%	54,9%
40 a 49	2.721	1.624	59,7%	63,6%
50 a 59	1.484	850	57,3%	66,2%
60 a 69	297	156	52,5%	62,1%
=>70	16	7	43,8%	45,7%
<b>Total</b>	<b>7.540</b>	<b>3.953</b>	<b>52,4%</b>	<b>45,9%</b>

- c) **Dados de Dependentes Previdenciários – filhos menores de 21 anos:** o percentual de servidores com filhos menores de 21 anos é de 45,24% do grupo, não encontramos dados estatísticos no IBGE para comparação, mas este percentual é compatível com o percentual de servidores casados.
- d) **Data no Cargo dos servidores em branco:** Sem ocorrência.



- 
- e) **Remunerações abaixo do salário mínimo:** Quando alguma remuneração dos servidores estava abaixo do salário mínimo, ou até mesmo zerado, principalmente em decorrência de excesso de faltas, consideramos o valor médio da remuneração do cargo para esses servidores.
- f) **Salário de Contribuição:** o valor do salário de contribuição utilizado na avaliação atuarial segue o regime de competência, assim podem existir algumas diferenças em relação a outros relatórios emitidos pela Prefeitura, pois parcelas recebidas no mês de data-base dos dados, mas relativas a competências anteriores não são consideradas para as projeções futuras da avaliação atuarial, assim como consideramos o salário médio do cargo para algumas matrículas com o valor zerado.



### 3. Plano de Benefícios

Conforme art. 30 da LC 478/2002, ressalvado o disposto no § 2º do art. 9º da EC 103/2019, estão previstos os seguintes benefícios a serem pagos pelo PREVIMPA:

I – quanto ao segurado:

- Aposentadoria

II – quanto ao beneficiário:

- Pensão por morte;

O plano de benefícios será dividido da seguinte forma para cálculo dos custos e reservas matemáticas, quando necessário:

#### 3.1. Aposentadoria por Idade, Tempo de Contribuição ou Compulsória

A aposentadoria por Idade, Tempo de Contribuição ou Compulsória consiste na determinação de uma renda vitalícia ao segurado que cumpriu todos os requisitos para aquisição deste benefício. Os requisitos necessários para a concessão da aposentadoria estão previstos no artigo 40º da CF/88, com alterações pela EC 20/1998, EC 41/2003, EC 47/2005 e LC 152/2015.

##### a) Aposentadoria Compulsória

O segurado será aposentado automática e compulsoriamente aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

**Cálculo do benefício:** média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, atualizados monetariamente pelo índice fixado para atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do RGPS, conforme portaria editada mensalmente pelo MPS (§ 2º do Art. 61, Portaria MPS/SPS Nº 02/2009). Limitado a remuneração do servidor no cargo efetivo. Proventos proporcionais ao tempo de contribuição. Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais considerou-se a última remuneração no cargo efetivo.

**Teto do benefício:** Remuneração do servidor no cargo efetivo.

**Reajuste do benefício:** dar-se-á nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados para o reajuste dos benefícios do RGPS, para preservação do valor real.



## b) Aposentadoria por Idade

Para a concessão da aposentadoria por idade deve-se observar os seguintes requisitos:

<b>Homens</b>	<b>Mulheres</b>
10 anos de tempo de serviço público	10 anos de tempo de serviço público
05 anos tempo no cargo	05 anos tempo no cargo
65 anos de idade mínima	60 anos de idade mínima
Professores: sem regras especiais	
<b>Cálculo do benefício:</b> média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, atualizados monetariamente pelo índice fixado para atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do RGPS, conforme portaria editada mensalmente pelo MPS (§ 2º do Art. 61, Portaria MPS/SPS Nº 02/2009). Limitado a remuneração do servidor no cargo efetivo. Proventos proporcionais ao tempo de contribuição. Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais considerou-se a última remuneração no cargo efetivo.	
<b>Reajuste do benefício:</b> dar-se-á nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados para o reajuste dos benefícios do RGPS, para preservação do valor real.	

### **Aposentadoria Voluntária por Idade – Regra de Transição: Servidores com direito adquirido no período de 16/12/98 a 31/12/2003 – Regra de Transição (EC 20/98) – Proventos Proporcionais**

<b>Homens</b>	<b>Mulheres</b>
10 anos de Tempo de serviço público	10 anos de Tempo de serviço público
05 anos tempo no cargo	05 anos tempo no cargo
65 anos de idade mínima	60 anos de idade mínima
<b>Cálculo do benefício: Proventos proporcionais</b> ao tempo de contribuição, calculados sobre a última remuneração no cargo efetivo.	
<b>Reajuste do benefício: paridade</b> com a remuneração dos servidores ativos.	



### c) Aposentadoria por Tempo de Contribuição

As aposentadorias por tempo de contribuição serão concedidas conforme o enquadramento específico, principalmente em relação a data de admissão do servidor no serviço público das esferas Federal, Estadual ou Municipal. Listamos abaixo as principais regras de aposentadoria por tempo de contribuição:

**Servidores admitidos a partir de 01/01/2004, ou por opção do servidor titular de cargo efetivo – Regra Permanente (EC 41/03)**

Homens	Mulheres
35 anos de tempo de contribuição	30 anos de tempo de contribuição
10 anos de tempo de serviço público	10 anos de tempo de serviço público
05 anos tempo no cargo	05 anos tempo no cargo
60 anos de idade mínima	55 anos de idade mínima
Professores: Redução de 5 anos no tempo de contribuição e na idade mínima para professores, conforme § 5º, art. 40 da CF (somente para professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio).	
Cálculo do benefício: média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, atualizados monetariamente pelo índice fixado para atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do RGPS, conforme portaria editada mensalmente pelo MPS (§ 2º do Art. 61, Portaria MPS/SPS Nº 02/2009). Limitado a remuneração do servidor no cargo efetivo. Proventos proporcionais ao tempo de contribuição. Não e aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais considerou-se a última remuneração no cargo efetivo.	

**Servidores que tenham ingressado no serviço público até 31/12/2003 – Regra de Transição (art. 6º, EC 41/03)**

Homens	Mulheres
35 anos de tempo de contribuição	30 anos de tempo de contribuição
20 anos de tempo de serviço público	20 anos de tempo de serviço público
10 anos de tempo na carreira	10 anos de tempo na carreira
05 anos tempo no cargo	05 anos tempo no cargo
60 anos de idade mínima	55 anos de idade mínima
Professores: Redução de 5 anos no tempo de contribuição e na idade mínima para professores, conforme § 5º, art. 40 da CF (somente para professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio).	
Cálculo do benefício: <b>aposentadoria integral</b> , última remuneração do servidor. Ressalve-se que não poderá haver interrupção no serviço público.	
Reajuste do benefício: <b>paridade</b> com a remuneração dos servidores ativos.	





**Servidores que tenham ingressado no serviço público até 16/12/1998 – Regra de Transição “Pec Paralela” (art. 3º, EC 47/05)**

<b>Homens, inclusive professores</b>	<b>Mulheres, inclusive professoras</b>
35 anos de tempo de contribuição	30 anos de tempo de contribuição
25 anos de tempo de serviço público	25 anos de tempo de serviço público
15 anos de tempo na carreira	15 anos de tempo na carreira
05 anos tempo no cargo	05 anos tempo no cargo
Soma 95 entre idade e tempo contribuição	Soma 85 entre idade e tempo contribuição
Professores: mesma regra acima	
Cálculo do benefício: <b>aposentadoria integral</b> , última remuneração do servidor no cargo efetivo.	
Reajuste do benefício: <b>paridade</b> com a remuneração dos servidores ativos. As pensões derivadas dos proventos dos servidores que se aposentam de acordo com esta regra, também serão reajustadas pela paridade.	

**Aposentadoria Voluntária – Regra de Transição: Servidores com direito adquirido no período de 16/12/98 a 31/12/2003 – Regra de Transição (art. 8º, EC 20/98) – Proventos Integrais**

<b>Homens</b>	<b>Mulheres</b>
35 anos de tempo de contribuição	30 anos de tempo de contribuição
05 anos tempo no cargo	05 anos tempo no cargo
53 anos de idade mínima	48 anos de idade mínima
Pedágio: acréscimo de 20% no tempo que faltava, em 16/12/98, para atingir o tempo total de contribuição.	
Professores: acréscimo de 17% no tempo exercido até 16/12/98, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo nas funções de magistério.	
Professores: acréscimo de 20% no tempo exercido até 16/12/98, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo nas funções de magistério.	
Cálculo do benefício: <b>aposentadoria integral</b> , última remuneração do servidor no cargo efetivo.	
Reajuste do benefício: <b>paridade</b> com a remuneração dos servidores ativos.	



**Aposentadoria Voluntária – Regra de Transição: Servidores com direito adquirido no período de 16/12/98 a 31/12/2003 – Regra de Transição (§1º, art. 8º, EC 20/98) – Proventos Proporcionais**

<b>Homens</b>	<b>Mulheres</b>
30 anos de tempo de contribuição	30 anos de tempo de contribuição
05 anos tempo no cargo	05 anos tempo no cargo
53 anos de idade mínima	48 anos de idade mínima
Pedágio: acréscimo de 40% no tempo que faltava, em 16/12/98, para atingir o tempo total de contribuição.	
Cálculo do benefício: <b>Proventos proporcionais</b> equivalentes a 70% do valor máximo que o servidor poderia obter, acrescido de 5% por ano de contribuição de 30 anos acrescidos do pedágio. Obs.: Este acréscimo é computado a partir do momento em que o servidor atinge o tempo de contribuição independentemente de ter completado a idade mínima.	
Reajuste do benefício: <b>paridade</b> com a remuneração dos servidores ativos.	

### 3.2. Aposentadoria por Invalidez

A aposentadoria por invalidez permanente será devida, a partir da data do respectivo laudo, ao segurado que, por junta médica do órgão de perícia médica do Município de Porto Alegre, for considerado incapaz para o serviço público municipal, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, na forma da lei.

**Cálculo do benefício:** média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, atualizados monetariamente pelo índice fixado para atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do RGPS, conforme portaria editada mensalmente pelo MPS (§ 2º do Art. 61, Portaria MPS/SPS Nº 02/2009). Limitado a remuneração do servidor no cargo efetivo. Proventos proporcionais ao tempo de contribuição. Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais considerou-se a última remuneração no cargo efetivo.

Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo.

**Reajuste do benefício:** dar-se-á nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados para o reajuste dos benefícios do RGPS, para preservação do valor real.



---

### **3.3. Pensão por Morte**

A pensão por morte consiste numa importância mensal conferida ao conjunto de dependentes do segurado, quando de seu falecimento. A pensão poderá ser temporária ou vitalícia.

O valor da pensão será limitado:

I – à totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite; ou

II – à totalidade da remuneração de contribuição percebida pelo servidor no cargo efetivo na data do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, se o falecimento ocorrer quando o servidor estiver em atividade.

Havendo mais de um pensionista, a pensão por morte será rateada entre todos em partes iguais, revertendo em favor dos demais a parte daquele cujo direito à pensão cessar.



## 4. Hipóteses Técnicas

### 4.1. Tábuas Biométricas

- Tábua de Mortalidade Geral (fase laborativa):**  
IBGE 2018- segregada por Sexo
- Tábua Mortalidade Geral (fase pós-laborativa):**  
IBGE 2018- segregada por Sexo
- Tábua de Mortalidade de Inválidos:**  
IBGE 2018- segregada por Sexo
- Tábua de Entrada em Invalidez:**  
Álvaro Vindas
- Tábua de Morbidez:**  
Não considerada.

#### Justificativa das Tábuas:

Conforme art. 21 da Portaria MF 464/2018, realizamos teste de hipótese qui-quadrado da massa de segurados por idade, obtendo-se 41 faixas. A tábua IBGE 2018 – SEGREGADA POR SEXO – EXTRAP MPS mostrou-se a mais aderente à massa, justificando, portanto, a alteração desta premissa. Como o grupo previdenciário é jovem e os dados são não significativos em relação ao risco de invalidez, por prudência seguimos tábua da Portaria MF 464/2018.

#### Dados Base óbitos 2018:

Crítico $X^2$ (5%, 40)	Crítico $X^2$ (5%, 40)	Crítico $X^2$ (5%, 40)	Crítico $X^2$ (5%, 40)
55,7584793	55,7584793	55,7584793	55,7584793
<b>Não rejeita</b>	<b>Não rejeita</b>	<b>Não rejeita</b>	<b>Não rejeita</b>
$X^2$	$X^2$	$X^2$	$X^2$
49,27	46,97	29,00	41,77
IBGE 2017	IBGE 2018	IBGE 2018 F	IBGE 2018 M

#### Dados Base óbitos 2017:

Crítico $X^2$ (5%, 40)	Crítico $X^2$ (5%, 40)	Crítico $X^2$ (2%, 40)	Crítico $X^2$ (2%, 40)
55,7584793	55,7584793	60,4361336	60,4361336
<b>Rejeita</b>	<b>Rejeita</b>	<b>Não rejeita</b>	<b>Não rejeita</b>
$X^2$	$X^3$	$X^2$	$X^3$
56,83	57,92	56,83	57,92
IBGE 2017	IBGE 2018	IBGE 2017	IBGE 2018



Dados Base óbitos 2016:

Crítico X <sup>2</sup> (5%, 40)	Crítico X <sup>2</sup> (5%, 40)	Crítico X <sup>2</sup> (5%, 40)	Crítico X <sup>2</sup> (5%, 40)
55,7584793	55,7584793	55,7584793	55,7584793
Não rejeita	Não rejeita	Não rejeita	Não rejeita
x <sup>2</sup>	x <sup>2</sup>	x <sup>2</sup>	x <sup>3</sup>
43,93	40,08	39,83	37,50
IBGE 2011	IBGE 2016	IBGE 2017	IBGE 2018

A demonstração do teste de aderência realizado com as Tábuas IBGE-2011, IBGE-2016, IBGE-2017 e IBGE-2018 não será apresentada aqui, por tratar-se de procedimento largamente difundido na literatura científica, e descrito na Nota Técnica Atuarial. Motivo pelo qual optamos por apresentar apenas a conclusão final do teste de aderência realizado.

## 4.2. Taxa de Juros

Para a avaliação atuarial de 2020 utilizou-se a taxa de juros reais de **5,5% ao ano**.

### Justificativa:

Conforme previsto no art. 26 da Portaria MF 464/2018, a taxa de juro real anual a ser utilizada na avaliação atuarial deverá ter como limite máximo o menor percentual entre a meta atuarial prevista na Política de Investimentos e a taxa de juros parâmetro correspondente à duração do passivo do plano.

A meta atuarial da Política de Investimentos (2020-2023) é 6% ao ano, e a taxa de juros parâmetro correspondente à duração do passivo do plano (de 21,239 anos) é 5,87% ao ano.

Segundo o § 4º do mesmo artigo, “*o atuário responsável pela avaliação atuarial poderá utilizar taxa de juros inferior àquela estabelecida nos parâmetros de que tratam os incisos I e II, atendendo a critérios de conservadorismo e prudência fundamentados no Relatório da Avaliação Atuarial, ...*”. Considerando a tendência de redução da taxa de juros parâmetro nos próximos exercícios, dada sua forma de cálculo (§ 1º do art. 3º da Instrução Normativa MF 2/2018), por prudência, optou-se por utilizar uma taxa de juros inferior a este limite, qual seja, 5,5% ao ano.

Já com relação ao índice, a escolha do IPCA deve-se ao fato de que a política salarial do Município, nos últimos anos, vem sendo balizada por esse índice.

### Resultado da Meta Atuarial de 2019:

Meta Atuarial (Bruta = juros + inflação) em 2019 - Política de Investimentos	10,56%
Rentabilidade nominal (Bruta = juros + inflação) em 2019	16,69%
Inflação anual - 2019:	4,31%
Indexador:	IPCA



### 4.3. Projeção de Crescimento Real das Remunerações

Utilizou-se 1,22% a.a. como taxa real de crescimento da remuneração ao longo do tempo.

**Justificativa Técnica:** Com base na análise do plano de carreira do município, previstos na Lei Complementar 133/1985 e na Lei 6309/1988; levando em consideração todos os avanços quinquenais de 3% e as progressões das letras A a F, o crescimento estimado médio anual da remuneração ao longo da carreira é de 1,22% ao ano.

#### Taxa Média Anual Real de Crescimento da Remuneração nos últimos Três Anos:

Para analisarmos a taxa real de crescimento salarial médio dos últimos 3 anos consideramos a média salarial do grupo PREVIMPA-CAP das últimas 3 avaliações atuariais: 2020, 2019 e 2018. A análise desse grupo apresentou os seguintes índices de crescimento salarial:

Período	Folha Total	QTD Ativos	Média	% Cres. Nominal	IPCA	% Cres. Real
dez/19	46.309.127,04	7.540	6.141,79	-0,41%	4,31%	-4,52%
dez/18	45.769.886,39	7.422	6.166,79	1,00%	3,75%	-2,65%
dez/17	44.534.349,99	7.294	6.105,61	3,57%	2,95%	0,60%
<b>Média últimos 3 anos =</b>						<b>-2,19%</b>

\*Valores em R\$.

A taxa média anual real de crescimento da remuneração média nos últimos três anos foi de 2,19% negativo. No entanto, com base na análise do plano de carreira do município, o crescimento médio anual esperado da remuneração ao longo da carreira é de 1,22% ao ano.

### 4.4. Projeção de Crescimento Real dos Benefícios do Plano

Utilizou-se 1,00% a.a. como taxa real de crescimento dos benefícios ao longo do tempo.

**Justificativa Técnica:** Considerando somente os reajustes da inflação, acreditamos que ao longo dos anos o crescimento real não deve ser superior a 1% ao ano.

Para analisarmos a taxa real de crescimento dos benefícios dos últimos 3 anos consideramos a média de benefício do grupo PREVIMPA-CAP das últimas 3 avaliações atuariais: 2020, 2019 e 2018. A análise desse grupo apresentou os seguintes índices de crescimento do benefício:

Período	Folha Total	QTD Aposent.	Média	% Cres. Nominal	IPCA	% Cres. Real
dez/19	1.855.690,69	324	5.727,44	5,77%	4,31%	1,40%
dez/18	1.353.703,50	250	5.414,81	9,85%	3,75%	5,87%
dez/17	867.590,98	176	4.929,49	5,27%	2,95%	2,26%
<b>Média últimos 3 anos =</b>						<b>3,18%</b>

\*Valores em R\$.

No ano de 2019 o número de aposentados passou de 250 para 324, sendo que estes novos aposentados possuem um benefício médio maior que os anteriores, assim a análise da taxa real de crescimento médio dos benefícios ficou prejudicada.

Adotamos o crescimento de 1% ao ano, pois a maioria deste grupo não possui paridade e deve receber apenas o reajuste da inflação.



---

#### **4.5. Fator de Determinação do valor real ao longo do tempo dos Salários e Benefícios**

Utilizou-se o fator de determinação de 0,98, conforme formulação da Nota Técnica Atuarial.

#### **4.6. Novos Entrantes**

Aplicada somente para a projeção do Fluxo de Caixa Atuarial, sem impacto no resultado atuarial. Foi considerada a entrada de um novo servidor 2 anos após a aposentadoria do servidor ativo atual, com dados referentes à idade de entrada em algum regime previdenciário e de admissão próximos a do servidor atual, salário de contribuição inicial equivalente ao salário atual descapitalizado até a data de admissão pela premissa de crescimento salarial, tendo como limites mínimo e máximo o salário mínimo e o teto do RGPS, respectivamente. Como regras de aposentadoria foram consideradas as previstas na EC 103/2019.

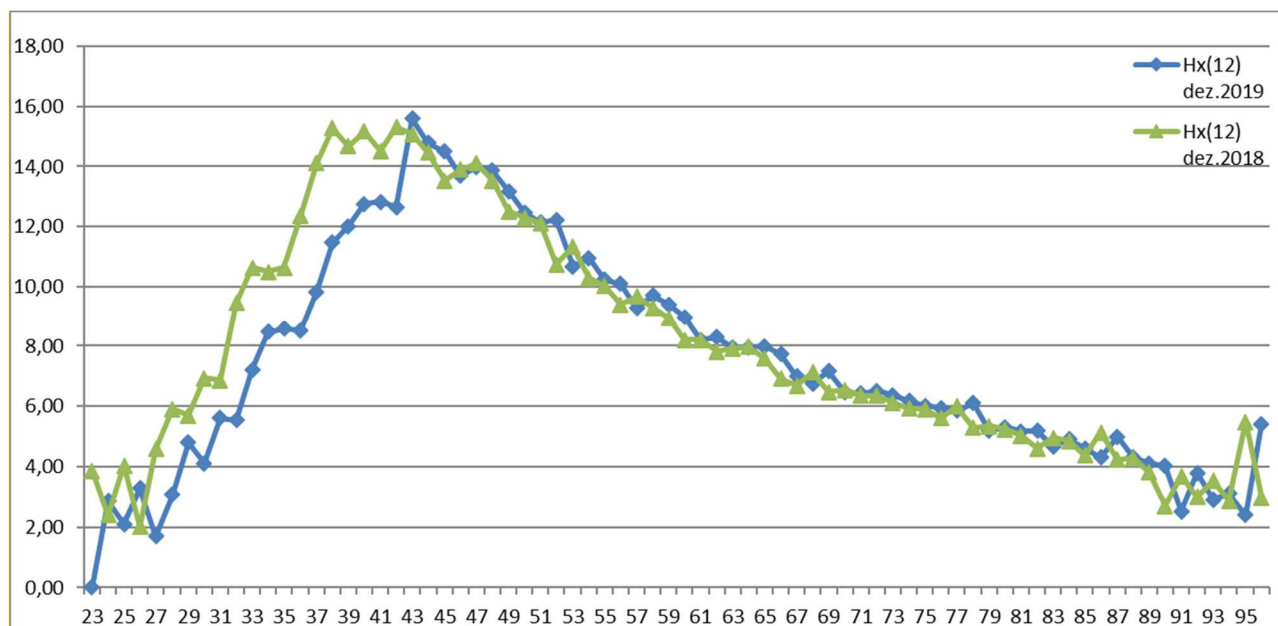
#### **4.7. Composição Familiar**

Considerando as características da concessão dos benefícios de Reversão em Pensão da renda Aposentadoria de servidor ativo e inativo com a reversão de cotas ao dependente sobrevivente, principalmente dos benefícios temporários para os benefícios vitalícios (cônjuges).

Considerando a complexidade das estimativas do benefício de pensão, bem como o impacto pouco significativo do cálculo de uma pensão temporária até 21 anos do filho do servidor falecido.

Para o Custo de Pensão por Morte de Aposentado, optamos por adotar uma premissa de cálculo baseada no *núcleo familiar* do servidor, onde será utilizado a probabilidade de o servidor estar casado na data da morte, conforme literatura atuarial, em especial COPPINI: 2002 (*Tecnica delle Assicurazioni social*).

Mantido o Método de família padrão (Hx) para a estimativa do Custo de Pensão de Ativo com base no próprio grupo familiar dos servidores da Prefeitura de Porto Alegre. Construímos uma tábua do Hx da composição familiar dos servidores ativos e aposentados com dados da Avaliação Atuarial 2020.



x	Hx(12) dez.2019
até 19	0,00000
20	0,00000
21	0,00000
22	0,00000
23	0,00000
24	2,86228
25	2,09326
26	3,27668
27	1,69858
28	3,07588
29	4,80709
30	4,10483
31	5,60590
32	5,54612
33	7,20651
34	8,47469
35	8,57103
36	8,51437
37	9,82292
38	11,46374
39	12,00772

x	Hx(12) dez.2019
40	12,75274
41	12,82862
42	12,65249
43	15,58364
44	14,77873
45	14,50044
46	13,69097
47	13,97959
48	13,86325
49	13,17061
50	12,46347
51	12,14059
52	12,21377
53	10,67158
54	10,95604
55	10,22674
56	10,09261
57	9,27673
58	9,70497
59	9,40984
60	8,97987

x	Hx(12) dez.2019
61	8,19958
62	8,28650
63	7,93290
64	7,95480
65	7,98820
66	7,73264
67	6,98247
68	6,75143
69	7,15509
70	6,45173
71	6,42357
72	6,50132
73	6,36868
74	6,16590
75	6,01644
76	5,93841
77	5,85084
78	6,10802
79	5,19531
80	5,30955
81	5,17187

x	Hx(12) dez.2019
82	5,19349
83	4,67436
84	4,89927
85	4,59975
86	4,31227
87	4,98845
88	4,29859
89	4,10918
90	4,01677
91	2,52569
92	3,79840
93	2,91426
94	3,10091
95	2,40542
96	5,41220
97	3,37270
98	3,16898
99	0,00000
100	0,00000
101	0,00000
102	10,10754

#### 4.8. Compensação Previdenciária

A partir dos dados referentes ao tempo anterior informados pelos servidores, o valor da Compensação Previdenciária a receber foi estimado em 7,19% do VABF (Valor Atual dos Benefícios Futuros).





#### 4.9. Rotatividade

Não foi considerada a hipótese rotatividade, por conservadorismo, pois trata-se de um grupo de servidores públicos com estabilidade, o que reduz as chances de saída.

#### 4.10. Idade hipotética da primeira vinculação a regime previdenciário

Idade hipotética, por sexo, adotada nesta avaliação como primeira vinculação a qualquer regime previdenciário para suprir deficiência cadastral no cálculo da estimativa do tempo de contribuição, ou a justificativa técnica pertinente, conforme abaixo:

- a) Feminino: 25 anos
- b) Masculino: 25 anos

**Justificativa:** Para os servidores que não possuíam tempo de contribuição anterior à prefeitura consideramos que eles entraram no mercado de trabalho, vinculados a algum regime de previdência, aos 25 anos de idade para ambos os sexos, pois essa é a idade média da primeira vinculação para os servidores que já informaram o seu tempo de contribuição anterior.

#### 4.11. Idade Média Projetada para a Aposentadoria Programada

Com base nas regras de aposentadoria vigente, a idade média projetada de aposentadoria programada para o grupo de servidores, separado por professores e não professores e por sexo, segue conforme abaixo:

**Idade Média Projetada para a aposentadoria programada**

<b>Categoria</b>	<b>Cod</b>	<b>Soma Id r</b>	<b>Qtd</b>	<b>Idade Média "r"</b>
Não Professores - Masculino	MO	113293	1.833	61
Não Professores - Feminino	FO	170557	2.982	57
Professores - Masculino	MP	31055	534	58
Professores - Feminino	FP	117722	2.191	53
<b>Total</b>			<b>7.540</b>	



## 5. Regimes Financeiros e Métodos de Financiamento

A presente avaliação considerou os seguintes regimes financeiros e métodos de financiamento para o cálculo do custo do plano e reservas matemáticas para pagamento dos benefícios assegurado pelo RPPS:

Benefícios Previdenciários	Regime Financeiro/Método
Aposentadorias por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória.	Capitalização – Idade de Entrada Normal
Aposentadoria por Invalidez	Repartição Capitais de Cobertura
Pensão por Morte de segurado Ativo	Repartição Capitais de Cobertura
Pensão por Morte de Aposentado por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	Capitalização – Idade de Entrada Normal
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	Capitalização – Idade de Entrada Normal

**Regime Financeiro de Capitalização:** regime em que as contribuições estabelecidas no plano de custeio, a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas, acrescidas ao patrimônio existente, às receitas por ele geradas e a outras espécies de aportes, sejam suficientes para a formação dos recursos garantidores a cobertura dos compromissos futuros do plano de benefícios e da taxa de administração.

**Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura:** regime em que as contribuições estabelecidas no plano de custeio, a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas, em um determinado exercício, sejam suficientes para a constituição das reservas matemáticas dos benefícios iniciados por eventos que ocorram nesse mesmo exercício.



## 6. Resultado Atuarial

### 6.1. Ativos do Plano

Informamos abaixo os valores do ativo real líquido do plano, juntamente com os créditos a receber do ente federativo. O valor informado como Dívida Patronal é resultante do parcelamento referente a LC nº 637/2010.

O ativo do PREVIMPA-CAP em 31/12/2019 somava **R\$ 2.715.837.022,15** sendo composto de:

- Saldo financeiro em Renda Fixa: R\$ 2.181.625.942,22
- Saldo financeiro em Renda Variável: R\$ 430.310.027,20
- Imóveis: R\$ 8.200.000,00
- Dívida Patronal atualizada: R\$ 27.084.505,61
- Acordo de Parcelamento, Lei 12.371/2018, referente ao parcelamentos dos débitos: LC 750/2014 - alíquota suplementar de 2,144% não repassada em 2013; LC 805/2016 - contribuições de Junho a Dezembro/2016 não repassadas pelo Ente: R\$ 51.549.646,38
- Contribuição patronal do regime de Capitalização a receber em Janeiro/2020, da Administração Centralizada, de competência do mês de Dezembro/2019: R\$ 10.882.060,82
- Contribuição social do regime de Capitalização a receber em Janeiro/2020, da Administração Centralizada, de competência do mês de Dezembro/2019: R\$ 6.184.839,92

### 6.2. Reservas Matemáticas e Resultado Atuarial

A reserva matemática é a diferença entre o valor atual dos benefícios futuros assumidos pelo RPPS, quanto à concessão do benefício aos membros do grupo, e o valor atual das contribuições futuras previstas para a cobertura dos referidos encargos, de acordo com o regime financeiro adotado especificamente para o benefício no plano de custeio vigente.

$$\text{Reserva Matemática} = \text{VABF} - \text{VACF}$$

Em consonância com a Portaria MF 464/2018, o valor do VACF será apresentado de duas formas: com as alíquotas vigentes e com as alíquotas de equilíbrio.

O resultado da Avaliação Atuarial é apurado comparando a reserva matemática total, também chamada de passivo atuarial, com os ativos do plano, bens e contribuições futuras previstas para o regime previdenciário.

O resultado da avaliação atuarial pode ser equilibrado, superavitário ou deficitário.

Sempre quando os ativos do plano forem superiores ao valor das reservas matemáticas teremos um resultado atuarial superavitário:



**MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**  
**Departamento Municipal de Previdência dos Servidores**  
**Públicos do Município de Porto Alegre – PREVIMPA**



<b>Ativos do Plano</b>	<b>Reservas Matemáticas</b>
	<b>Superávit</b>

Quando as reservas matemáticas forem superiores aos ativos do plano teremos um resultado atuarial deficitário:

<b>Ativos do Plano</b>	<b>Reservas Matemáticas</b>
<b>Déficit</b>	

A situação ideal e desejável é o equilíbrio atuarial, ou seja, quando os ativos do plano são suficientes para cobrir as reservas matemáticas:

<b>Ativos do Plano</b>	<b>Reservas Matemáticas</b>
------------------------	-----------------------------

Os resultados da avaliação atuarial da avaliação de 2020 estão representados no quadro abaixo, considerando as **alíquotas vigentes** e as **alíquotas de equilíbrio**:

	<b>Alíquotas Vigentes</b>	<b>Alíquotas de Equilíbrio</b>
<b>Ativos do Plano ( a )</b>	<b>2.715.837.022,15</b>	<b>2.715.837.022,15</b>
Reserva Matemática Benefícios <b>Concedidos</b>	333.891.464,12	333.891.464,12
VABF Concedidos	361.391.168,29	361.391.168,29
VACF Concedidos (-)	27.499.704,17	27.499.704,17
Reserva Matemática Benefícios <b>a Conceder</b>	2.613.166.500,42	3.002.938.538,07
VABF a Conceder	4.371.738.757,55	4.371.738.757,55
VACF a Conceder (-)	1.758.572.257,13	1.368.800.219,48
<b>Passivo Total ( b )</b>	<b>(2.947.057.964,54)</b>	<b>(3.336.830.002,19)</b>
<b>Compensação Financeira Líquida a receber ( c )</b>	<b>340.157.623,62</b>	<b>340.157.623,62</b>
<b>Resultado Atuarial ( a + b + c )</b>	<b>108.936.681,23</b>	<b>(280.835.356,42)</b>

\*Valores em R\$



## 7. Equacionamento do Déficit Atuarial

Apresentamos abaixo o equacionamento do déficit atuarial, apurado considerando o resultado atuarial com as alíquotas de equilíbrio, através de um plano de amortização de 27 anos, ou seja, de 2020 a 2046, considerado o atual grupo de servidores e percentual de alíquota efetiva de 5,175%. A folha de contribuição anual foi calculada em função da folha de contribuição de outubro de 2019 e considerando a descapitalização financeira ao longo de 27 anos, com 13 parcelas para cada período a taxa de crescimento salarial de 1,22% a.a. e taxa de juros de 5,5% a.a.

Ano	Percentual (%)	Base de Cálculo	Saldo Inicial	(-) Pagamento	Juros	Amortização	Saldo Final
2020	5,18%	609.363.279,07	280.835.356,42	(31.565.017,86)	15.445.944,60	16.119.073,25	264.716.283,17
2021	5,18%	616.797.511,07	264.716.283,17	(31.950.111,07)	14.559.395,57	17.390.715,50	247.325.567,67
2022	5,18%	624.322.440,71	247.325.567,67	(32.339.902,43)	13.602.906,22	18.736.996,21	228.588.571,46
2023	5,18%	631.939.174,48	228.588.571,46	(32.734.449,24)	12.572.371,43	20.162.077,81	208.426.493,65
2024	5,18%	639.648.832,41	208.426.493,65	(33.133.809,52)	11.463.457,15	21.670.352,37	186.756.141,28
2025	5,18%	647.452.548,17	186.756.141,28	(33.538.042,00)	10.271.587,77	23.266.454,22	163.489.687,06
2026	5,18%	655.351.469,26	163.489.687,06	(33.947.206,11)	8.991.932,79	24.955.273,32	138.534.413,74
2027	5,18%	663.346.757,18	138.534.413,74	(34.361.362,02)	7.619.392,76	26.741.969,27	111.792.444,48
2028	5,18%	671.439.587,62	111.792.444,48	(34.780.570,64)	6.148.584,45	28.631.986,19	83.160.458,28
2029	5,18%	679.631.150,59	83.160.458,28	(35.204.893,60)	4.573.825,21	30.631.068,39	52.529.389,89
2030	5,18%	687.922.650,63	52.529.389,89	(35.634.393,30)	2.889.116,44	32.745.276,86	19.784.113,03
2031	5,18%	696.315.306,96	19.784.113,03	(36.069.132,90)	1.088.126,22	34.981.006,68	(15.196.893,66)
2032	5,18%	704.810.353,71	(15.196.893,66)	(36.509.176,32)	- 835.829,15	37.345.005,47	(52.541.899,13)
2033	5,18%	713.409.040,02	(52.541.899,13)	(36.954.588,27)	- 2.889.804,45	39.844.392,73	(92.386.291,85)
2034	5,18%	722.112.630,31	(92.386.291,85)	(37.405.434,25)	- 5.081.246,05	42.486.680,30	(134.872.972,16)
2035	5,18%	730.922.404,40	(134.872.972,16)	(37.861.780,55)	- 7.418.013,47	45.279.794,02	(180.152.766,17)
2036	5,18%	739.839.657,74	(180.152.766,17)	(38.323.694,27)	- 9.908.402,14	48.232.096,41	(228.384.862,58)
2037	5,18%	748.865.701,56	(228.384.862,58)	(38.791.243,34)	- 12.561.167,44	51.352.410,78	(279.737.273,37)
2038	5,18%	758.001.863,12	(279.737.273,37)	(39.264.496,51)	- 15.385.550,04	54.650.046,54	(334.387.319,91)
2039	5,18%	767.249.485,85	(334.387.319,91)	(39.743.523,37)	- 18.391.302,60	58.134.825,96	(392.522.145,87)
2040	5,18%	776.609.929,58	(392.522.145,87)	(40.228.394,35)	- 21.588.718,02	61.817.112,37	(454.339.258,25)
2041	5,18%	786.084.570,72	(454.339.258,25)	(40.719.180,76)	- 24.988.659,20	65.707.839,97	(520.047.098,21)
2042	5,18%	795.674.802,48	(520.047.098,21)	(41.215.954,77)	- 28.602.590,40	69.818.545,17	(589.865.643,38)
2043	5,18%	805.382.035,07	(589.865.643,38)	(41.718.789,42)	- 32.442.610,39	74.161.399,80	(664.027.043,19)
2044	5,18%	815.207.695,90	(664.027.043,19)	(42.227.758,65)	- 36.521.487,38	78.749.246,02	(742.776.289,21)
2045	5,18%	825.153.229,79	(742.776.289,21)	(42.742.937,30)	- 40.852.695,91	83.595.633,21	(826.371.922,42)
2046	5,18%	835.220.099,19	(826.371.922,42)	(43.264.401,14)	- 45.450.455,73	88.714.856,87	(915.086.779,29)

\*Valores em R\$.

Como vimos no item 6.2, o resultado da Avaliação Atuarial de 2020, base 2019 com as alíquotas de equilíbrio, apresentou um déficit de **R\$ 280.835.356,42**, sendo assim seria necessário providenciar o equacionamento desse resultado para a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS conforme art. 53 da Portaria MPS 464/2018:

*Art. 53. No caso de a avaliação atuarial de encerramento apurar déficit atuarial, deverão ser adotadas medidas para o seu equacionamento.*

...

*§ 2º O equacionamento do déficit atuarial poderá consistir:*

*I – em plano de amortização com contribuição suplementar, na forma de alíquotas ou aportes mensais com valores preestabelecidos;*



**MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**  
**Departamento Municipal de Previdência dos Servidores**  
**Públicos do Município de Porto Alegre – PREVIMPA**



- II – em segregação da massa; e*  
*III – complementarmente, em:*  
*a) Aporte de bens, direitos e ativos, observado o disposto no art. 62;*  
...

Em virtude dos déficits registrados nas avaliações anteriores, foi aprovada a **Lei Complementar 723 de 30/12/2013** que determinou as alíquotas normal e suplementar (até o ano 2046) do Ente para o equilíbrio do plano capitalizado, **com efeitos pecuniários a partir de 1º de janeiro de 2013**, conforme abaixo:

Ente Público - Alíquota Normal	18,969%
Ente Público - Alíquota Suplementar	5,175%

Com relação à contribuição dos servidores ativos, inativos e pensionistas, em 2017 foi aprovada a **Lei Complementar 818/2017**, que altera a contribuição de 11% para 14%.

Desta forma, as alíquotas de contribuição definidas na Lei Complementar 505/2004 estão definidas conforme abaixo:

Ente Público - Alíquota Normal	18,969%
Ente Público - Alíquota Suplementar	5,175%
Servidor - Alíquota Normal	14,000%
<b>Alíquota Total</b>	<b>38,144%</b>

Nessa Avaliação Atuarial de 2020 as alíquotas de contribuição apresentaram uma certa variação em relação ao resultado de 2019, principalmente face exclusão dos auxílios. Sendo assim, os resultados foram os seguintes:

Tipo de Alíquota	Alíquotas Calculadas para 2020	Alíquotas considerando a LC 505/2004	Alíquotas Calculadas para 2019
Servidor - Alíquota Normal	14,000%	14,000%	14,000%
Ente - Alíquota Normal	12,159%	18,969%	15,290%
Ente - Alíquota Suplementar	2,930%	5,175%	4,468%
<b>Total</b>	<b>29,089%</b>	<b>38,144%</b>	<b>33,758%</b>

Diante o exposto, é possível a manutenção das alíquotas conforme **Lei Complementar 505/2004**, ou seja, alíquota normal de 14% para os servidores, alíquota normal de 18,969% para o Ente e alíquota suplementar de 5,175% para o Ente até 2046.



## 8. Alíquotas de Contribuição

As alíquotas de contribuição calculadas para cada um dos benefícios previstos no plano estão informadas abaixo, separadas por custo normal e custo suplementar.

Benefícios	Alíquota Normal	Alíquota Suplementar
Aposentadoria por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	17,267%	2,674%
Aposentadoria por Invalidez	2,336%	
Pensão por Morte de Segurado Ativo	3,402%	
Pensão por Morte de Aposentado por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	1,549%	0,240%
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	0,105%	0,016%
<b>Alíquota Normal sem taxa administração</b>	<b>24,659%</b>	
Taxa de administração	1,500%	
<b>Total</b>	<b>26,159%</b>	<b>2,930%</b>
<b>Aliquota Total</b>	<b>29,089%</b>	

Abaixo, apresentamos a distribuição das alíquotas normais vigentes entre os benefícios previstos no plano:

Benefícios	Alíquota Normal
Aposentadoria por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	15,990%
Aposentadoria Especial - Professores	7,492%
Aposentadoria por Invalidez	2,336%
Pensão por Morte de Segurado Ativo	3,402%
Pensão por Morte de Aposentado por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	2,107%
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	0,143%
<b>Alíquota Normal sem taxa administração</b>	<b>31,469%</b>
Taxa de administração	1,500%
<b>Total</b>	<b>32,969%</b>



## 9. Comparativo entre as últimas Avaliações Atuariais

Apresentamos abaixo a comparação dos principais itens das Avaliações Atuariais dos últimos anos:

Ano da Avaliação Actuarial	2018	2019	2020
<b>Data Base</b>	31/12/2017	31/12/2018	31/12/2019
Taxa de Juros anual	6,00%	6,00%	5,50%
Taxa crescimento salarial	2,30%	2,30%	1,22%
Taxa crescimento benefícios	1,00%	1,00%	1,00%
Fator de Determinação dos salários e benefícios	0,98	0,98	0,98
Rotatividade	0,00%	0,00%	0,00%
Meta Actuarial (IPCA+Taxa Juros)	9,12%	9,97%	10,56%
Rentabilidade dos Investimentos	11,68%	11,11%	16,69%
Novos Entrantes	< 1 somente FCA	< 1 somente FCA	1:1 somente FCA
Tábua de Sobrevivência Geral (válidos)	IBGE-2011	IBGE-2017	IBGE-2018 segregada
Tábua de Sobrevivência de inválidos	IBGE-2011	IBGE-2017	IBGE-2018 segregada
Tábua de Entrada Invalidez	Álvaro Vindas	Álvaro Vindas	Álvaro Vindas
Tábua Risco de Morte	IBGE-2011	IBGE-2017	IBGE-2018 segregada
Aposentadoria por Idade, Tempo Contribuição e Compulsória	CAP-IEN	CAP-IEN	CAP-IEN
Aposentadoria Invalidez	RCC	RCC	RCC
Pensão Ativo	RCC	RCC	RCC
Pensão Aposentadoria por Idade, Tempo Contribuição e Compulsória	CAP-IEN	CAP-IEN	CAP-IEN
Pensão Aposentado Inválido	CAP-IEN	CAP-IEN	CAP-IEN
Auxílio-doença	RS	RS	-
Salário-Maternidade	RS	RS	-
Auxílio-reclusão	RS	RS	-
Salário-família	RS	RS	-
Qtd Ativos	7.294	7.422	7.540
Qtd Aposentados	176	250	324
Qtd Pensionistas	59	66	70
Folha Salarial	44.534.349,99	45.769.886,39	46.309.127,04
Média Salarial	6.105,61	6.166,79	6.141,79
Alíquota Normal	29,187%	29,290%	26,159%
Alíquota Suplementar	4,510%	4,468%	2,930%
<b>Alíquota Total</b>	<b>33,698%</b>	<b>33,758%</b>	<b>29,089%</b>
<b>Resultado Actuarial (déficit)</b>	<b>-464.322.903,68</b>	<b>-463.185.624,82</b>	<b>-280.835.356,43</b>

\*Valores em R\$.





## 10. Compromissos do plano de benefícios – alíquotas de equilíbrio

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO ATUARIAL - BENEFÍCIOS AVALIADOS EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO			
	GRUPO FECHADO Geração Atual	Gerações Futuras	GRUPO ABERTO Consolidado
DESCRIÇÃO	VALORES	VALORES	VALORES
(*) VALOR ATUAL DAS REMUNERAÇÕES FUTURAS	5.723.437.707,48	3.169.932.965,64	8.893.370.673,12
<b>ATIVO</b>	<b>2.715.837.022,15</b>		<b>2.715.837.022,15</b>
Aplicações financeiras e disponibilidades conforme DAIR	2.611.935.969,42		
Créditos a receber conforme art. 46, inc. II Portaria MF 464/2018	27.084.505,61		
Propriedades para investimentos (imóveis)	8.200.000,00		
Direitos sobre royalties	-		
Bens, direitos e demais ativos	68.616.547,12		
<b>PMBC</b>	<b>333.891.464,12</b>		<b>333.891.464,12</b>
VABF - CONCEDIDOS	361.391.168,28		361.391.168,28
(-) VACF - CONCEDIDO ENTE	(14.836.593,74)		(14.836.593,74)
(-) VACF - CONCEDIDO APOSENTADOS E PENSIONISTAS	(12.663.110,42)		(12.663.110,42)
<b>PMBaC</b>	<b>3.002.938.538,09</b>	<b>(30.335.415,39)</b>	<b>2.972.603.122,70</b>
VABF - A CONCEDER	4.371.738.757,56	569.459.052,91	4.941.197.810,47
(-) VACF - A CONCEDER - ENTE	(753.961.304,37)	(332.956.546,65)	(1.086.917.851,02)
(-) VACF - A CONCEDER - SERVIDORES EM ATIVIDADE	(614.838.915,10)	(266.837.921,64)	(881.676.836,75)
<b>PROVISÃO MATEMÁTICA - TOTAL</b>	<b>3.336.830.002,21</b>	<b>(30.335.415,39)</b>	<b>3.306.494.586,82</b>
<b>COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A RECEBER</b>	<b>340.209.612,72</b>	-	<b>340.209.612,72</b>
<b>(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A PAGAR</b>	<b>(51.989,09)</b>	-	<b>(51.989,09)</b>
<b>RESULTADO ATUARIAL:</b>			
(Déficit Atuarial, Superavit Atuarial ou Equilíbrio Atuarial)	(280.835.356,43)	30.335.415,39	(250.499.941,04)

\*Valores em R\$.

### Parâmetros e critérios utilizados no cálculo dos compromissos dos novos entrantes que integrarão as massas de segurados das gerações futuras:

Foi considerada a entrada de um novo servidor 2 anos após a aposentadoria do servidor ativo atual, com dados referentes à idade de entrada em algum regime previdenciário e de admissão próximos a do servidor atual, salário de contribuição inicial equivalente ao salário atual descapitalizado até a data de admissão pela premissa de crescimento salarial, tendo como limites mínimo e máximo o salário mínimo e o teto do RGPS, respectivamente. Como regras de aposentadoria foram consideradas as previstas na EC 103/2019



---

## **11. Informações adicionais**

O PREVIMPA-CAP é o Plano Previdenciário aplicável aos servidores públicos que ingressaram em cargo efetivo na Prefeitura Municipal de Porto Alegre a partir de 10/09/2001, ou seja, após a segregação de massas.

O objetivo dessa avaliação atuarial é reavaliar o plano PREVIMPA-CAP com dados na data base de 31/10/2019, recalculando os custos, as reservas matemáticas, o passivo atuarial e as projeções atuariais em 31/12/2019 visando o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS deste município.

Informamos que é de extrema importância a atualização cadastral das informações dos servidores, principalmente em relação aos ativos, pois a estimativa de idade de aposentadoria programada é muito sensível a qualquer alteração de idade de entrada, portanto é imprescindível considerarmos a idade real para evitarmos ao máximo o uso de estimativas.

Salientamos a importância do repasse das alíquotas de contribuição normal e suplementar conforme LC 723/2013, visando à manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do plano.

A presente avaliação foi calculada com base nos parâmetros acima citados, acompanhada da Nota Técnica Atuarial, e foi realizada pelos atuários servidores de cargo efetivo do PREVIMPA.

**Porto Alegre, 09 de junho de 2020.**

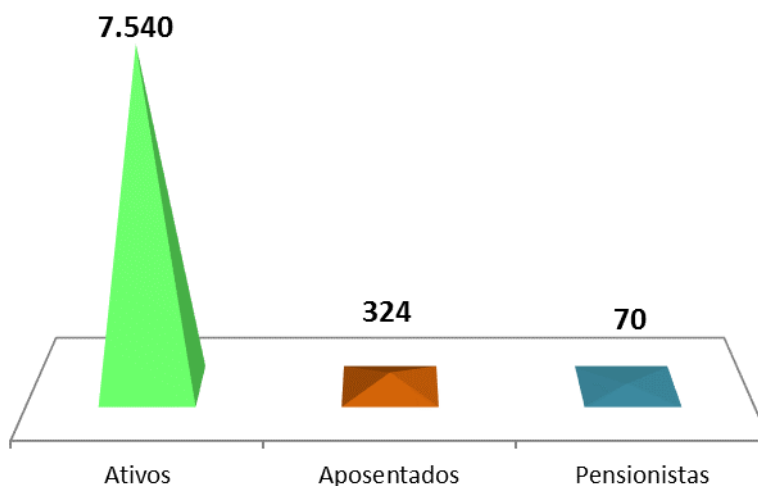
---

**Giordana Zimmermann Besen**  
**Atuária – MIBA 2324**



## 12. Análises Estatísticas

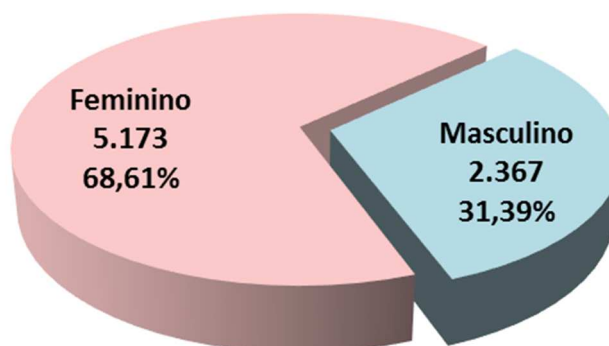
O plano PREVIMPA-CAP possui atualmente 7.540 servidores ativos, 324 aposentados e 70 pensionistas, conforme gráfico abaixo:



### 12.1. Ativos

O plano PREVIMPA-CAP possui 7.540 servidores ativos, sendo 5.173 mulheres e 2.367 homens, representados pela distribuição do gráfico abaixo:

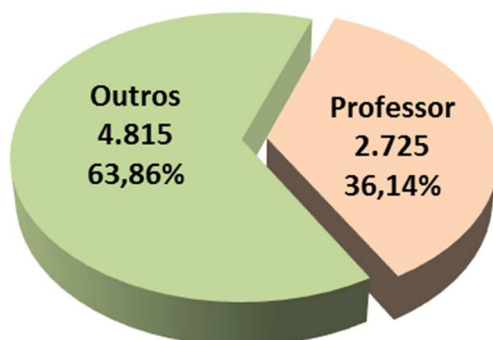
**Ativos - Distribuição por Sexo**





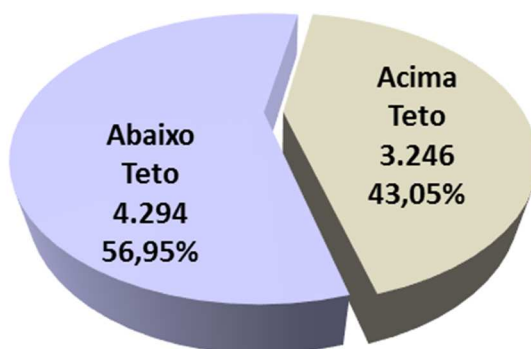
Em relação à atividade desses servidores ativos 2.725 são professores e 4.815 representam os demais cargos não relacionados ao magistério:

**Ativos - Distribuição por Cargo**



Em relação à remuneração dos servidores ativos 4.294 recebem abaixo do teto do RGPS e 3.246 recebem acima do teto. Em dez/2019 o valor do Teto do RGPS era de R\$ 5.839,45.

**Ativos - Remuneração comparada com o Teto do INSS**





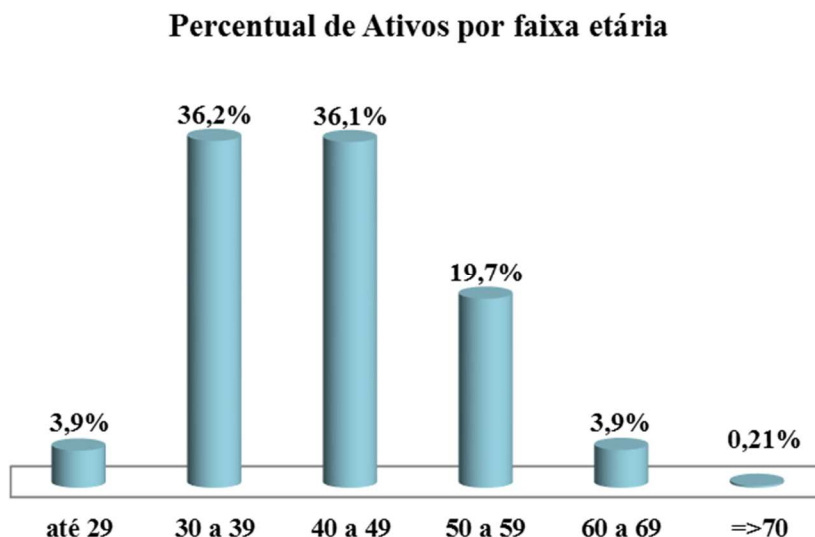
### Ativos – Idade Média e Salário Médio por Empresa

Apresentamos abaixo o quadro resumo com as informações por empresa do plano PREVIMPA-CAP: número de servidores ativos, idade média e valor médio do salário recebido:

Empresa	Número	Idade Média	Salário Médio
CMPA	81	42	13.883,20
DEMHAB	37	42	8.907,15
DMAE	505	41	4.970,61
DMLU	49	38	6.111,49
FASC	208	42	5.316,84
PMPA	6.612	43	6.138,35
PREVIMPA	48	37	7.349,16
<b>Total</b>	<b>7.540</b>	<b>42</b>	<b>6.141,79</b>

\*Valores em R\$.

**Distribuição dos Servidores por Faixa Etária, conforme gráfico abaixo:**





---

### **Idade Média de Admissão na Prefeitura**

O quadro abaixo apresenta a idade média de admissão na prefeitura, separando os professores dos demais servidores que não são do magistério.

Se considerarmos que esses servidores entraram no mercado de trabalho aos 25 anos, vinculados a algum regime de previdência (RGPS ou RPPS), podemos dizer que esses novos servidores trazem em média 11 anos de tempo de contribuição anterior para o cargo de professor e 9 anos para os outros cargos.

<b>Ano</b>	<b>Idade Média Professores</b>	<b>Idade Média Outros</b>
2009	33	31
2010	35	33
2011	35	32
2012	37	34
2013	37	33
2014	33	35
2015	34	34
2016	36	36
2017	38	36
2018	38	36
2019	35	35
<b>Total</b>	<b>36</b>	<b>34</b>



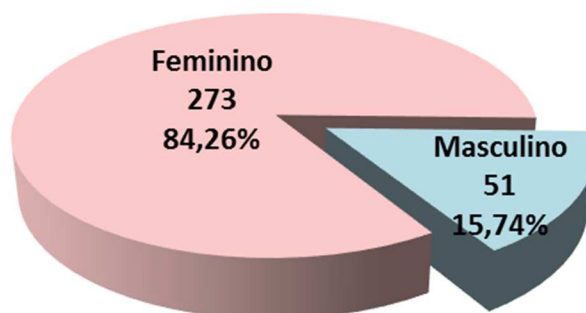
## 12.2. Aposentados

Apresentamos abaixo a quantidade de aposentados por sexo e por tipo de benefício. Podemos observar que em média esses servidores aposentados contribuíram em média 12 anos para a previdência municipal, conforme quadro abaixo:

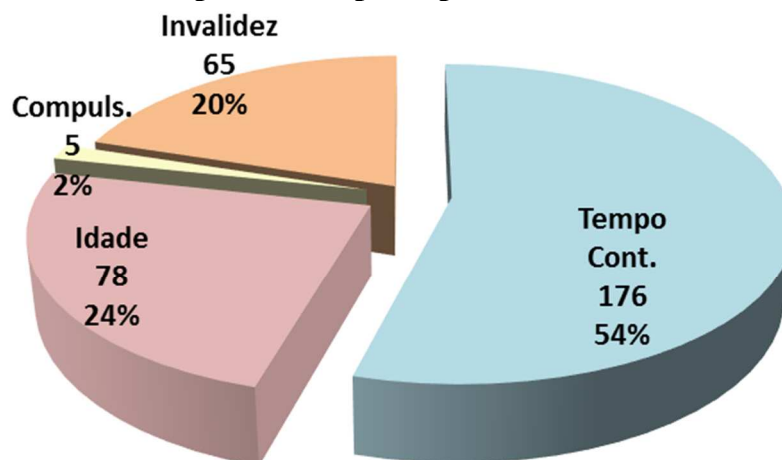
PREVIMPA-CAP	QTD	Idade Média na Aposentadoria	Valor do Benefício Médio	TC médio na Prefeitura (em anos)
Feminino	273	58	5.698,70	12,58
Masculino	51	58	5.881,27	11,67
<b>Total</b>	<b>324</b>	<b>58</b>	<b>5.727,44</b>	<b>12,43</b>

\*Valores em R\$.

**Aposentados - Distribuição por Sexo**



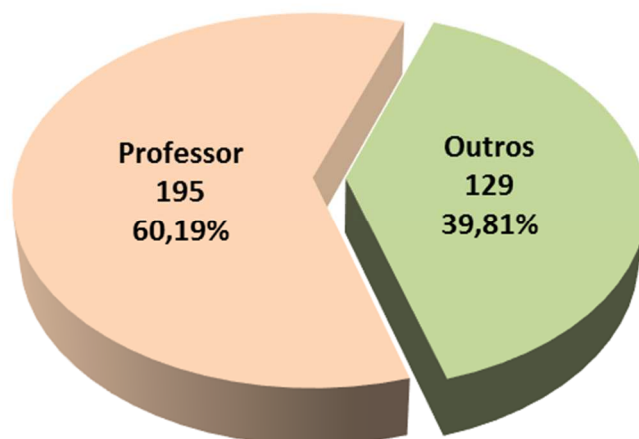
**Aposentados por Tipo de Benefício**



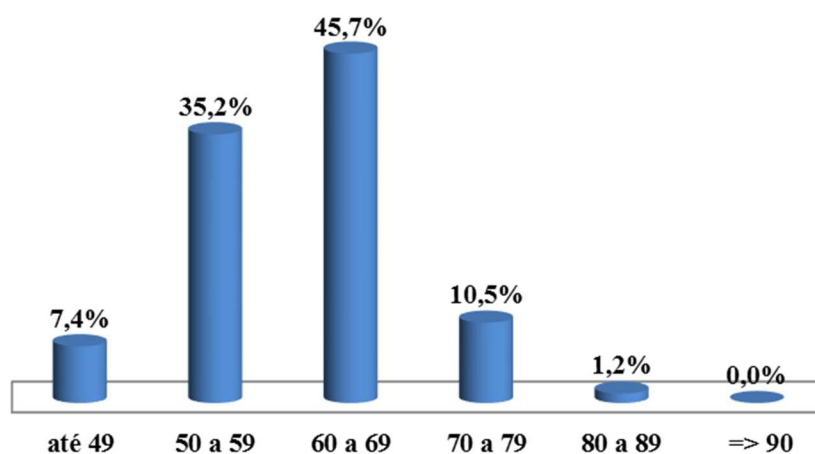


No gráfico abaixo podemos ver a distribuição dos servidores aposentados por tipo de cargo, ou seja, 60% dos servidores aposentados são professores:

**Aposentados - Distribuição por Cargo**



**Percentual de Aposentados por faixa etária**







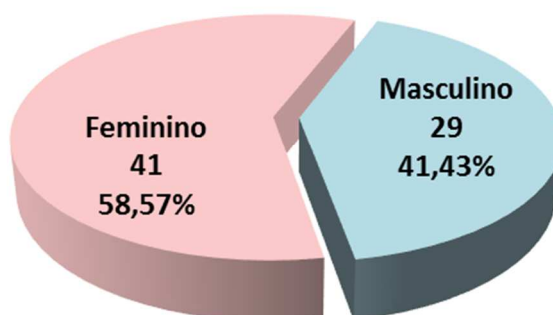
### 12.3. Pensionistas

O número de pensionistas totaliza 70, sendo 33 do sexo feminino e 37 do sexo masculino.

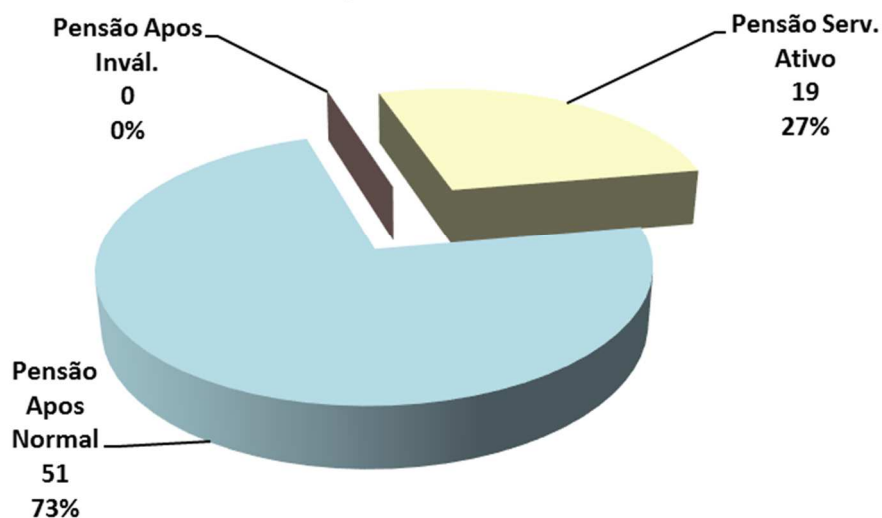
Sexo	QTD	Idade Média Atual dos Pensionistas	Benefício Médio
Feminino	33	35	3.237,96
Masculino	37	40	4.137,46
<b>Total</b>	<b>70</b>	<b>38</b>	<b>3.713,41</b>

\*Valores em R\$.

Geradores de Pensão - Distribuição por Sexo



Tipos de Pensão





## 12.4. Estatística Geral

O quadro abaixo apresenta os quantitativos de ativos, aposentados e pensionistas do plano PREVIMPA-CAP:

Situação da População Coberta	Qtd	Quantidade		Remuneração Média		Idade Média	
		Feminino	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino
Ativos	7.540	5.173	2.367	6.053,98	6.333,70	42	42
Aposentados TC	176	156	20	7.567,04	9.141,07	58	65
Aposentados Idade	78	71	7	3.212,21	2.877,14	66	71
Aposentados Compulsória	5	4	1	3.504,64	998,00	75	81
Aposentados Invalidez	65	42	23	3.171,48	4.173,27	52	54
Pensionistas	70	33	37	3.237,96	4.137,46	35	39
	7.934	<b>5.479</b>	<b>2.455</b>				

\*Valores em R\$.



### 13. Projeção Atuarial

Em conformidade com as exigências do Ministério da Previdência Social – MPS e da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 calculamos as projeções atuariais correspondentes a cada uma das instruções.

As projeções atuariais foram realizadas considerando a hipótese de novos entrados, ou seja, considera-se a evolução do atual grupo de servidores ativos, aposentados e pensionistas até a sua extinção, substituindo os servidores ativos por novos servidores conforme critérios descritos na Nota Técnica Atuarial.

Vale ressaltar que a projeção atuarial do DRAA é diferente da projeção atuarial da LRF, conforme conceitos transcritos abaixo:

#### Projeção do DRAA:

Foi realizada a construção dos Fluxos de Caixa Atuarial para Geração Atual e Geração Futura, conforme planilhas disponibilizadas no site do MPS e anexa ao DRAA por meio do sistema CADPREV-web.

#### Projeção de 75 anos conforme LRF:

**EXERCÍCIO:** Essa coluna identifica os exercícios financeiros para as projeções das receitas, despesas e resultado previdenciários. Deverá ser apresentada a projeção anual, de pelo menos 75 (setenta e cinco) anos, tendo como ano inicial o ano anterior ao que se refere o demonstrativo, ano em que os valores demonstrados deverão ser os efetivamente executados.

**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a):** Essa coluna identifica a projeção das receitas previdenciárias provenientes das contribuições previdenciárias dos servidores civis e militares, ativos, inativos e reformados, da Receita Patrimonial, da Receita de Serviços e de Outras Receitas Correntes e de Capital para o custeio do RPPS regime, bem como as receitas intra-orçamentárias das contribuições patronais de ativos e inativos, contribuições previdenciárias para cobertura de déficit atuarial, decorrentes de alíquotas suplementares, e as contribuições em regime de débitos e parcelamentos.

**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b):** Essa coluna identifica as despesas estimadas com benefícios previdenciários, a serem desembolsados.

**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b):** Essa coluna identifica o resultado previdenciário estimado, em valores correntes. Representa a diferença entre as receitas previdenciárias e as despesas previdenciárias, ou seja, o valor da coluna (a) menos o valor da coluna (b). Se o resultado for positivo haverá um superávit previdenciário; se for negativo, haverá um déficit previdenciário e deverá ser apresentado entre parênteses.

**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d”exercício anterior)+(c):** Essa coluna identifica o valor do saldo financeiro do RPPS estimado, em valores correntes. Representa o resultado entre os Ingressos Previdenciários menos os Desembolsos Previdenciários, mais o Saldo Financeiro do exercício anterior ao exercício de referência.



### 13.1. Projeção Atuarial DRAA

As projeções do Plano Previdenciário foram feitas considerando a hipótese de Novos Entrantes, conforme descrito na Nota Técnica Atuarial, com a reposição de servidores somente para repor os servidores do grupo atual, sem considerar os novos servidores que irão entrar no plano em virtude de aposentadorias e mortes do plano financeiro. Conforme planilhas de Fluxos de Caixa Atuarial para Geração Atual e Geração Futura, disponibilizadas no site do MPS e anexa ao DRAA por meio do sistema CADPREV-web.

### 13.2. Projeção Atuarial LRF

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ('d' anterior) + (c)	Projeção Novos Aposentados Grupo Atual
Realizado 2019	234.726.790,91	36.417.440,73	198.309.350,18	2.715.837.022,15	
2020	373.875.824,24	50.501.485,87	323.374.338,37	3.039.211.360,52	167
2021	390.024.686,81	60.972.844,82	329.051.841,99	3.368.263.202,51	113
2022	408.831.774,99	77.591.288,88	331.240.486,11	3.699.503.688,62	179
2023	423.404.999,90	105.481.137,92	317.923.861,98	4.017.427.550,61	286
2024	441.736.105,07	121.528.286,31	320.207.818,77	4.337.635.369,37	181
2025	462.243.158,51	137.807.224,53	324.435.933,98	4.662.071.303,35	200
2026	478.070.638,57	160.973.883,38	317.096.755,19	4.979.168.058,54	290
2027	494.793.623,51	180.713.830,70	314.079.792,81	5.293.247.851,35	247
2028	512.510.687,09	201.968.355,34	310.542.331,75	5.603.790.183,10	261
2029	529.417.871,50	220.805.841,30	308.612.030,20	5.912.402.213,30	269
2030	545.749.770,13	242.882.632,46	302.867.137,67	6.215.269.350,98	303
2031	561.340.206,38	264.857.099,28	296.483.107,10	6.511.752.458,08	280
2032	577.289.074,76	286.579.189,02	290.709.885,74	6.802.462.343,82	293
2033	592.355.652,91	309.387.726,91	282.967.926,00	7.085.430.269,82	301
2034	605.550.654,70	335.776.230,41	269.774.424,29	7.355.204.694,12	357
2035	619.276.702,00	358.723.179,77	260.553.522,23	7.615.758.216,34	319
2036	633.295.369,54	381.910.561,29	251.384.808,25	7.867.143.024,60	323
2037	644.347.788,70	409.544.474,26	234.803.314,44	8.101.946.339,04	364
2038	652.851.350,18	441.810.453,37	211.040.896,81	8.312.987.235,85	399
2039	663.351.626,75	464.373.750,04	198.977.876,71	8.511.965.112,56	314
2040	673.123.193,32	489.931.463,96	183.191.729,36	8.695.156.841,92	342
2041	680.713.160,19	512.792.489,37	167.920.670,81	8.863.077.512,73	285
2042	689.349.023,77	529.998.904,48	159.350.119,30	9.022.427.632,03	259
2043	697.548.825,59	543.191.159,32	154.357.666,27	9.176.785.298,30	208
2044	703.803.344,95	558.472.193,27	145.331.151,68	9.322.116.449,98	229
2045	710.027.748,42	567.262.907,28	142.764.841,14	9.464.881.291,12	183
2046	717.483.145,75	571.931.160,32	145.551.985,43	9.610.433.276,55	138
2047	701.502.580,72	573.993.710,25	127.508.870,47	9.737.942.147,02	124
2048	706.979.808,96	575.339.389,93	131.640.419,03	9.869.582.566,05	94
2049	712.564.666,98	573.926.765,33	138.637.901,66	10.008.220.467,71	68
2050	718.296.325,52	571.124.014,10	147.172.311,43	10.155.392.779,13	70
2051	724.082.265,44	566.604.244,84	157.478.020,59	10.312.870.799,73	44
2052	731.207.130,02	558.313.953,75	172.893.176,27	10.485.763.976,00	15
2053	738.307.971,66	550.292.578,90	188.015.392,76	10.673.779.368,75	17

\*Valores em R\$.



**MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**  
**Departamento Municipal de Previdência dos Servidores**  
**Públicos do Município de Porto Alegre – PREVIMPA**



2054	745.684.483,56	541.167.501,94	204.516.981,62	10.878.296.350,38	9
2055	754.152.030,91	530.584.778,47	223.567.252,45	11.101.863.602,82	4
2056	763.360.926,51	519.628.356,78	243.732.569,73	11.345.596.172,56	4
2057	773.340.810,23	508.519.089,72	264.821.720,51	11.610.417.893,07	1
2058	784.437.891,62	496.737.676,08	287.700.215,54	11.898.118.108,61	0
2059	795.923.016,19	486.449.638,38	309.473.377,80	12.207.591.486,42	0
2060	808.509.651,82	475.775.623,28	332.734.028,54	12.540.325.514,96	0
2061	822.540.048,14	464.090.070,12	358.449.978,02	12.898.775.492,98	0
2062	836.899.343,55	454.928.571,96	381.970.771,59	13.280.746.264,57	0
2063	853.606.518,66	442.296.846,18	411.309.672,48	13.692.055.937,05	0
2064	871.417.415,83	430.824.200,34	440.593.215,49	14.132.649.152,54	0
2065	890.056.855,48	421.316.331,29	468.740.524,19	14.601.389.676,72	0
2066	911.285.377,42	408.738.430,28	502.546.947,14	15.103.936.623,87	0
2067	933.549.482,78	398.353.258,11	535.196.224,67	15.639.132.848,54	0
2068	957.455.579,71	388.458.402,24	568.997.177,47	16.208.130.026,01	0
2069	983.237.309,48	378.732.014,20	604.505.295,29	16.812.635.321,30	0
2070	1.010.483.345,84	370.755.295,84	639.728.050,00	17.452.363.371,30	0
2071	1.040.058.563,61	362.065.609,31	677.992.954,31	18.130.356.325,60	0
2072	1.071.456.153,17	354.664.273,38	716.791.879,78	18.847.148.205,38	0
2073	1.105.665.059,06	345.878.680,72	759.786.378,34	19.606.934.583,72	0
2074	1.140.995.921,07	341.298.724,34	799.697.196,73	20.406.631.780,44	0
2075	1.178.612.247,63	337.099.372,94	841.512.874,69	21.248.144.655,14	0
2076	1.218.746.022,38	333.020.540,42	885.725.481,96	22.133.870.137,10	0
2077	1.262.131.947,15	327.242.566,21	934.889.380,94	23.068.759.518,03	0
2078	1.307.726.823,07	323.765.488,45	983.961.334,62	24.052.720.852,65	0
2079	1.356.903.789,35	318.479.230,58	1.038.424.558,77	25.091.145.411,42	0
2080	1.409.566.747,75	312.659.547,24	1.096.907.200,51	26.188.052.611,93	0
2081	1.465.368.567,50	307.940.603,62	1.157.427.963,88	27.345.480.575,81	0
2082	1.525.430.728,03	301.287.017,53	1.224.143.710,50	28.569.624.286,31	0
2083	1.589.824.841,15	293.502.715,63	1.296.322.125,53	29.865.946.411,84	0
2084	1.658.556.272,10	285.345.683,55	1.373.210.588,55	31.239.157.000,39	0
2085	1.731.050.138,97	279.212.745,14	1.451.837.393,83	32.690.994.394,22	0
2086	1.808.535.266,67	271.637.506,95	1.536.897.759,72	34.227.892.153,93	0
2087	1.891.412.479,82	262.496.131,24	1.628.916.348,58	35.856.808.502,52	0
2088	1.979.426.853,50	253.581.717,41	1.725.845.136,09	37.582.653.638,60	0
2089	2.073.107.761,78	244.015.465,06	1.829.092.296,72	39.411.745.935,33	0
2090	2.172.307.576,97	235.242.133,99	1.937.065.442,98	41.348.811.378,30	0
2091	2.277.698.383,68	225.932.920,07	2.051.765.463,61	43.400.576.841,92	0
2092	2.389.625.684,80	216.132.264,42	2.173.493.420,37	45.574.070.262,29	0
2093	2.508.453.079,47	205.883.509,90	2.302.569.569,57	47.876.639.831,86	0
2094	2.634.639.560,33	194.970.101,49	2.439.669.458,84	50.316.309.290,70	0

\*Valores em R\$.



**MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**  
**Departamento Municipal de Previdência dos Servidores**  
**Públicos do Município de Porto Alegre – PREVIMPA**



## 14. Plano de Contas das Provisões Matemáticas

**RESERVAS MATEMÁTICAS**  
**Plano de Benefícios Definidos**

Reservas Matemáticas em: 31/12/2019

Base de dados: 31/10/2019

era	Plano de Contas	R\$
C	<b>2.2.7.2.0.00.00.00.00.00</b> <b>PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO</b>	<b>2.715.837.022,15</b>
C	<b>2.2.7.2.1.00.00.00.00.00</b> <b>PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO</b>	<b>2.715.837.022,15</b>
C	<b>2.2.7.2.1.01.00.00.00.00</b> <b>PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS</b>	-
C	2.2.7.2.1.01.01.00.00.00 APOSENTADORIAS/ PENSOES /OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO	15.001.181.612,35
D	2.2.7.2.1.01.02.00.00.00 (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	(1.001.855.759,62)
D	2.2.7.2.1.01.03.00.00.00 (-) CONTRIBUIÇÕES DO INATIVO PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	(684.194.177,30)
D	2.2.7.2.1.01.04.00.00.00 (-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	(61.981.108,74)
D	2.2.7.2.1.01.05.00.00.00 (-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	(116.700.749,20)
D	2.2.7.2.1.01.06.00.00.00 (-) PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	-
D	2.2.7.2.1.01.07.00.00.00 (-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	(13.136.449.817,49)
C	<b>2.2.7.2.1.02.00.00.00.00</b> <b>PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER</b>	-
C	2.2.7.2.1.02.01.00.00.00 APOSENTADORIAS/PENSOES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO	7.490.535.412,81
D	2.2.7.2.1.02.02.00.00.00 (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	(614.901.992,46)
D	2.2.7.2.1.02.03.00.00.00 (-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	(441.851.627,73)
D	2.2.7.2.1.02.04.00.00.00 (-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	(487.945.718,04)
D	2.2.7.2.1.02.05.00.00.00 (-) PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	-
D	2.2.7.2.1.02.06.00.00.00 (-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	(5.945.836.074,58)
C	<b>2.2.7.2.1.03.00.00.00.00</b> <b>PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS</b>	<b>333.819.840,39</b>
C	2.2.7.2.1.03.01.00.00.00 APOSENTADORIAS/PENSOES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO	361.391.168,29
D	2.2.7.2.1.03.02.00.00.00 (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(14.836.593,75)
D	2.2.7.2.1.03.03.00.00.00 (-) CONTRIBUIÇÕES DO INATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(11.890.337,87)
D	2.2.7.2.1.03.04.00.00.00 (-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(772.772,55)
D	2.2.7.2.1.03.05.00.00.00 (-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(71.623,73)
C	<b>2.2.7.2.1.04.00.00.00.00</b> <b>PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER</b>	<b>2.273.080.500,53</b>
C	2.2.7.2.1.04.01.00.00.00 APOSENTADORIAS/PENSOES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO	4.371.738.757,55
D	2.2.7.2.1.04.02.00.00.00 (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(970.330.675,03)
D	2.2.7.2.1.04.03.00.00.00 (-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(788.241.582,10)
D	2.2.7.2.1.04.04.00.00.00 (-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(340.085.999,89)
D	<b>2.2.7.2.1.05.00.00.00.00</b> <b>PLANO PREVIDENCIÁRIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO</b>	-
D	2.2.7.2.1.05.98.00.00.00 (-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO	-
C	<b>2.2.7.2.1.06.00.00.00.00</b> <b>PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO FINANCEIRO</b>	-
C	2.2.7.2.1.06.01.00.00.00 PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	-
C	<b>2.2.7.2.1.07.00.00.00.00</b> <b>PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>	<b>108.936.681,23</b>
C	2.2.7.2.1.07.01.00.00.00 AJUSTE DE RESULTADO ATUARIAL SUPERAVITÁRIO	108.936.681,23
C	2.2.7.2.1.07.02.00.00.00 PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	-
C	2.2.7.2.1.07.03.00.00.00 PROVISÃO ATUARIAL PARA BENEFÍCIOS A REGULARIZAR	-
C	2.2.7.2.1.07.04.00.00.00 PROVISÃO ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS DE BENEFÍCIOS	-
C	2.2.7.2.1.07.98.00.00.00 OUTRAS PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO	-

\*Valores em R\$.